Processo nº 32.318 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 286/2017 Aprovado em 02.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensin Médio ministrado pelo Colégio Helena Bicalho, no município de Bel Horizonte, mantido pela entidade Centro Educacional Peter-Pan Ltda. Conclusão

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à
renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Helena Bicalho, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de
65 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.138 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 287/2017 Aprovado em 02.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento dos Cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Cozinha ministrados pelo Centro Tecnológico de Lavras – CETEC, no município de Lavras, mantido pela entidade Centro Tecnológico de Lavras Ltda – ME.

dade Centro recinogico de Lavias Lida – MF.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente
ao reconhecimento dos cursos Técnico em Agricultura e Técnico em
Cozinha ministrados pelo Centro Tecnológico de Lavras – CETEC, no
município de Lavras, pelo prazo de 04 (quatro) anos.
Cabe à SEE convalidar os atos escolares praticados a descoberto, a partir de 14.7.2016.

E o parecer. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.358 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsu Parecer nº 288/2017 Aprovado em 02.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Edificações ministrados pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Belo Horizonte, mantido pela entidade GTC Desenvolvimento Ltda – ME.

— ME.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Edificações ministrados pelo Centro de Ensino Grau Técnico — Unidade Belo Horizonte, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

F. o narecer.

É o parecer. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.181 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 289/2017 Aprovado em 02.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos ministrado pela Escola Politécnica Ramos, no município de Congonhas, mantida pela entidade Ramos Ferreira Ltda.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos ministrado pela Escola Politécnica Ramos, no município de Congonhas, pelo prazo de 03 (três) anos.
Cabe à SEE determinar providências para a convalidação, onde e como couber, dos atos escolares praticados a descoberto.

çouber, dos acos decements E o parecer. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 32.514 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 291/2017 Aprovado em 02.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama, no município de Iturama, mantido pela entidade Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama Ltda. Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Informática. Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem e Técnico em Meio Ambiente ministrados pelo Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama, no município de Iturama, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cellecy and a construction of the part of the parecer. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo n° 39.443 Relatora: Márcia Nogueira Amorin Parecer n° 293/2017 Aprovado em 02.5.2017

Mudança de mantenedora do Colégio CRA, no município de Alfenas. Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da mantenedora do Colégio CRA, no município de Alfenas, que passa da entidade CRA Curso Pré-Vestibular Ltda – EPP para a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo n° 32.300 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer n° 299/2017 Aprovado em 02.5.2017

Comunicação de alteração societária da entidade Colégio Olimpo Uberlândia Ltda, mantenedora do Colégio Olimpo, no município de

Uberiantia.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação de alteração societária da entidade Colégio Olimpo Uberlândia Ltda, mantenedora do Colégio Olimpo, no município de Uberlândia, localizada na Praça Mário Rezende Ribeiro, 01, Bairro Osvaldo

Rezende. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 40.003 Relatora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 300/2017 Aprovado em 03.5.2017

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Bezerra de Menezes, do municipio de Paracatu. Conclusão

Conclusão Mediante o exposto, sou por que este Conselho se manifeste favora-velmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Bezerra de Menezes, situada a Rua Cristiano Pimentel, nº 28, Bairro Paracatuzinho, no municipio de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 34.484 Relatora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 302/2017 Aprovado em 03.5.2017

Examina pedido de recredenciamento da entidade Colégio Petrus de Uberlândia Ltda. — ME, mantenedora do Colégio Petrus de Uberlândia, do município de Uberlândia. Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade Colégio Petrus de Uberlândia Ltda — ME, mantenedora do Colégio Petrus de Uberlândia,

situado na Rua Ronam Manoel Pereira nº 2317, Bairro Santa Mônica no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte. 03 de maio de 2017. a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

> Processo nº 39.665 latora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 304/2017 Aprovado em 03.5.2017 Relat

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Maria Aparecida Brandão Vieira, do município de Monte Carmelo.

Vieira, do infinicipio de Monte Carinero.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Maria Aparecida Brandão Vieira, situada na Av. Santa Rita nº 90, Bairro Santa Rita, no município de Monte Carmelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo n° 38.709 elatora: Suely Duque Rodarte Parecer n° 316/2017 Aprovado em 03.5.2017 Relat

amina processo referente à comunicação de alteração societária e lido de recredenciamento da entidade Escola Infantil ABC Ltda. ME, mantenedora do Colégio Integração, no município de Juiz de

Conciusado exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária e responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Escola Infantil ABC Lda. — ME, mantenedora do Colégio Integração, no município de Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco)

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017. a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 37.834 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 323/2017 Aprovado em 03.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Maninesta-se sobre pedido de reinovação de reconnicerimo do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Dom Bosco, no município de Uberlândia, mantido pela entidade Uni Udi Sistema de Ensino EIRELI – ME. Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio oferecido pelo Colégio

Dom Bosco, de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos

E o parecer. Belo Horizonte, 03 de maio de 2017. a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 34.578 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsu Parecer nº 325/2017 Aprovado em 03.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de recredenciamento da entidade Colégio Revisão Ltda. – MF, mantenedora do Colégio Revisão, no município de São João del Rei.

de São João del Rei.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste afirmativamente ao pedido de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Colégio Revisão, Ltda — ME, mantenedora do estabelecimento Colégio Revisão, localizado na Avenida Leite de Castro, nº 1226, Bairro Fábricas, no município de São João del Rei.

A Câmara de Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

competência.
Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara

Desigo Mádio

do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.137 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer nº 327/2017 Aprovado em 03.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Educacional Aprendiz — Unidade II, no município de Barbacena, mantido pela entidade Ensino Profissionalizante Ltda — ME. Conclusão

Conclusao Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelment renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do T balho ministrado pelo Centro Educacional Appendiz — Unidade II, município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

o parecer. lelo Horizonte, 03 de maio de 2017. ) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo n° 38.455 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer n° 328/2017 Aprovado em 03.5.2017

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Téc-nico em Administração ministrados, na modalidade Educação a Distân-cia – EaD, pelo COLMINAS – Colégio do Leste Mineiro, no município de Coronel Fabriciano, mantido pelo COLMINAS – Colégio do Leste Mineiro, Ltde.

cia – EaD, peto CULMINAS de Coronel Fabriciano, mantido pelo COLMINAS – Colégio do Leste Mineiro Ltda.
Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração ministrados, na modalidade Educação a Distância – EaD, pelo COLMINAS – Colégio do Leste Mineiro, no município de Coronel Fabriciano, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017. a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo n° 39.992 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsum Parecer n° 331/2017 Aprovado em 04.5.2017

cipio de igual nome.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade UNITEC Vazante
Ltda, mantenedora da Escola Técnica de Vazante, no municipio de
Vazante, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 04 de maio de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.833 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer nº 341/2017 Aprovado em 04.5.2017

Examina pedido de equivalência ao ensino médio brasileiro dos estudos realizados no exterior por Isabelle Louise Morais Ribeiro.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste contrariamente ao pedido de equivalência ao ensino médio brasileiro dos
estudos realizados por Isabelle Louise Morais Ribeiro, na Bélgica, por
não preencher os pré-requisitos estabelecidos pela Resolução CEE nº
441/2001, quanto ao número de anos cursados - Art. 4º, § 1º e quanto à
forma estabelecida pelo Parecer CEE nº 247/2001.

A aluna deverá concluir o 3º ano do ensino médio em escola brasileira
ou prestar exame oferecido pelo CESEC, para certificar a conclusão.
Belo Horizonte, 04 de maio de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

# Secretaria de Estado de Turismo

### **Expediente**

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Ato da Diretora de Recursos Humanos

Ato da Difetora de Recursos de Simone Lins Jansen
RETIFICAÇÕES
Na publicação do "MG" de 09/03/2017, ref. ao servidor:
masp. 383.566-7, que autorizou o gozo de férias premio;
lê: referente ao 5º quinquenio de exercício, leia-se 4º quinc

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

#### **Expediente**

ATO ASSINADO PELO SENHOR CORONEL
PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do
artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso
III, do artigo 1º do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando
o previsto na alinea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n.
4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:
1 - de conformidade do inciso V do artigo 140 c/c o artigo 141 ambos

1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade o seguinte

praça:
-n. 058.375-7, Cabo PM QPR Franz Otto Kuchenbecker, CPF:
212.925.826-34, a partir de 13/04/2017, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na

17 963027 - 1

PMMG – 25° BPM: o Ten. Cel PM Cmt do 25° BPM/19°RPM, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação dos Veiculos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, que serão alienados pela SEPLAG com o apoio da PMMG na preparação dos lotes, avaliação, guarda, visitação e entrega aos arrematantes, através dos leilões regionalizados: Presidente: N° 122.548-1, 2° Ten. PM Iolanda Valéria Moreira Lima; Membros: N° 083.863-1, Sub Ten. PR Wellington Cândido Peixoto; N° 095.878-5, Sub Ten. PM Claudinei Pereira dos Santos; N° 108.449-0, 2° Sgt PM Juliano Barbosa de Almeida; N° 115.005-1, 2° Sgt PM Messias Dias de Rezende; N° 108.480-5, 3° Sgt PM Gilson Paulo Gomes. PMMG - 25° BPM: o Ten. Cel PM Cmt do 25° BPM/19aRPM, no uso

#### Instituto de Previdência dos **Servidores Militares**

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Afastamento preliminar à aposentadoria
O Diretor-Geral do IPSM, no uso das legais, registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos \$6° do art. 36 da CE/1989 e art. 11
do Decreto nº 42.758 de 2002, da servidora: Matricula 500.225, Frances Elizabeth dos Santos Assunção, a partir de 09/05/2017, referente ao Cargo Efetivo de Auxiliar Geral de Seguridade Social, Nível III, Grau
B. Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR — Diretor-Geral

17 962983 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

#### **Expediente**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Edital De Notificação
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/
MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do
Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328
do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual
nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16
do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos
veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados,
bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido
encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços
desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, \$6º ea r. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do
CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o
pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do
C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que
serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo
relacionado(s), na cidade de Passos/MG:
Costa E Santos Reb. E Estacionamento De Veic.LTDA
Placa: EHRO833 Chassi: 9412XSBH88M0144706 Marca/Modelo:
SUNDOWN/HUNTER 100 Ano Fab.:2008 Prop.: Carlos Bruno De
Oliveira Silva / Placa: GTL7615 Chassi: 9C22IC250VVR210017
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Marcelosilva De Oliveira/Placa: CTW4408 Chassi: 9C2MC2700YR001249
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Marcelosilva De Oliveira/Placa: CTW4408 Chassi: 9C2MC2700YR001249
Marca/Modelo: HONDA/CG 100 STRADA Ano Fab.:1999 Prop.: Marcelosilva De Oliveira/Placa: CTW4408 Chassi: 9C2MC2700YR001249
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Marcelosilva De Oliveira/Placa: CTW4408 Chassi: 9C2MC2700YR001249
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TIT

Modelo: HONDA / Marca/Modelo: YAMAHA/FACTIOR YBR125 E / Marca/Modelo: HONDA / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125 E / Marca/Modelo: HONDA / Marca/Modelo: VAMAHA/YBR 125 E / Marca/Modelo: HONDA / Marca/Modelo: HONDA / Placa: HILI 7097 Chassi: 135 / Marca/Modelo: HONDA / Placa: HILI 7097 Chassi: 9024 Marca/Modelo: HONDA / Placa: HILI 7097 Chassi: 9024 Marca/Modelo: HONDA / Placa: MARCA / Placa: HONDA / Placa: MARCA / Placa: HONDA / Placa: HONDA / Placa: HONDA / Placa: MARCA / Placa: MARCA / Placa: HONDA / Placa: MARCA / Placa: HONDA / Marca/Modelo: MAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: CHEWOLE / WAMAHA/YBR 125E / Marca/Modelo: HONDA / Marca/ WEITE DL.1.6 Ano Fab.:1990 Prop.: Adelson De Carvalho / Placa: HHL.5314 Chassi: 942XMIG77M021146 Marca/Modelo: SUN-DOWN/HUNTER 90 Ano Fab.:2007 Prop.: Fabio Haroldo Urias Bueno / Placa: HDG1175 Chassi: 9412XECA88M026872 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE Ano Fab.:2008 Prop.: Daniel Maximo Almada / Placa: BIH3390 Chassi: 9BGTB11JPPC135508 Marca/Modelo: GMC/HEVETTE L Ano Fab.:1993 Prop.: Paulo Henrique Sousa Silva / Placa: BHG3326 Chassi: 9BWZZ/30ZHT085583 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1993 Prop. Marcillo Da Silva / Placa: BGR1529 Chassi: 9BD146000N3818021 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1992 Prop.: Jose Gabriel Vilela / Placa: ACN0613 Chassi: 9BGIK11TKKB077740 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 2.0 Ano Fab.:1989 Prop.: Rafael Padilha Da Costa / Placa: CKV2986 Chassi: 9BGWZZIZIZMP008110 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1991 Prop.: Monica Abreu Da Silva / Placa: GZH3607 Chassi: 9BGIS38X01C421097 Marca/Modelo: GM/S10 2.4 D Ano Fab.:2001 Prop.: Alexandro Martins PedrosaBco.bradesco S/aAlexandro Martins Pedrosa / Marca/Modelo: HONDA / Placa: CGZ2687 Chassi: 9BGEXXLB2CER02389 Marca/Modelo: FORD/DEL REY Ano Fab.:1984 Prop.: Weverton Donizete De Oliv Silva / Placa: Dryf656 Chassi: 9CPCXCIS309R010794 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.:2009 Prop.: Cleber Henrique Placa: Dryf656 Chassi: 9CPCXCIS309R010794 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.:2009 Prop.: Cleber Henrique Simisie / Marca/Modelo: HONDA / Placa: CAW2024 Chassi: 9BD146000R5231469 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Giovani Da Silva Bento / Placa: HJ177 Chassi: 9BD15802A96251444 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Giovani Da Silva Bento / Placa: HJ177 Chassi: 9BD15802A96251444 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECO-NOMY Ano Fab.:2004 Prop.: Fernando GomesPecunia / Placa: CAY1519 Chassi: 9BD15802A96251444 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECO-NOMY Ano Fab.:2004 Prop.: Fernando GomesPecunia / Placa: HJ31117 Chassi: 9BD15802A96251444 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECO-NOMY Ano Fab.:2009 Prop.: Fernando GomesPecunia / Placa: